

Anais

FÓRUM NACIONAL DE PUBLICAÇÕES

Ano 2/2023

Volume 3



Anais

Volume 3

FÓRUM NACIONAL DE PUBLICAÇÕES

1ª Edição

Belém-PA
Home Editora
2023

© 2023 Edição brasileira
by Home Editora

© 2023 Texto
by Autor

Todos os direitos reservados

Home Editora

CNPJ: 39.242.488/0002-80

www.homeeditora.com

contato@homeeditora.com

9198473-5110

Av. Augusto Montenegro, 4120 - Parque Verde, Belém - PA, 66635-110

Editor-Chefe

Prof. Dr. Ednilson Souza

Diagramação

Autores

Design da capa

Worges Editoração

Revisão de texto

Autores

Bibliotecária

Janaina Karina Alves Trigo Ramos

Produtor editorial

Nazareno Da Luz

Catálogo na publicação
Janaina Karina Alves Trigo Ramos
CRB-8/009166
Home Editora



F745

Fórum Nacional de Publicações / Home Editora. – Belém: Home,
2023.

(Fórum Nacional de Publicações/Ano II/2023-Vol 3)

Livro em pdf

3.600 KB., il.

ISBN: 978-65-84897-37-3

DOI: 10.46898/home.9786584897373

1. Fórum Nacional de Publicações. I. Home Editora. II. Título.

CDD 300

Índice para catálogo sistemático

I. Ciências Sociais



Todo o conteúdo apresentado neste livro é de responsabilidade do(s) autor(es).
Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 4.0 Internacional.

Conselho Editorial

Prof. Dr. Ednilson Sergio Ramalho de Souza - UFOPA

(Editor-Chefe)

Prof. Dr. Laecio Nobre de Macedo-UFMA

Prof. Dr. Aldrin Vianna de Santana-UNIFAP

Prof. Dr. Carlos Erick Brito de Sousa-UFMA

Prof^a. Dra. Renata Cristina Lopes Andrade-FURG

Prof. Dr. Clézio dos Santos-UFRRJ

Prof. Dr. Rodrigo Luiz Fabri-UFJF

Prof. Dr. Manoel dos Santos Costa-IEMA

Prof. Dr. Rodolfo Maduro Almeida-UFOPA

Prof. Dr. José Moraes Souto Filho-FIS

Prof. Dr. Deivid Alex dos Santos-UEL

Prof^a. Dra. Maria de Fatima Vilhena da Silva-UFPA

Profa. Dra. Dayse Marinho Martins-IEMA

Prof. Dr. Daniel Tarciso Martins Pereira-UFAM

Prof^a. Dra. Elane da Silva Barbosa-UERN

“Acreditamos que um mundo melhor se faz com a difusão do conhecimento científico”.

Equipe Home Editora

APRESENTAÇÃO

Autores e autoras,

Apresento a vocês os Anais do Fórum Nacional de Publicações/Ano II/2023 publicado pela Home Editora, com a certeza de que essa é mais uma obra que contribuirá para a promoção da qualidade de vida das pessoas.

Os trabalhos acadêmicos apresentados neste livro, em sua maioria frutos de profícuas pesquisas acadêmicos (TCC, monografia, dissertação, tese), decerto contribuem, cada um a seu modo, para o aprofundamento de discussões nas suas respectivas áreas; pois são pesquisas germinadas, frutificadas e colhidas de temas atuais que vêm sendo debatidos nas principais universidades nacionais e que refletem o interesse de pesquisadores experientes e novatos no desenvolvimento social e científico que possa melhorar a qualidade de vida de homens e de mulheres.

Acredito, verdadeiramente, que a ampla divulgação do conhecimento científico pode mudar para melhor o mundo em que vivemos!

Esse livro é parte da materialização dessa utopia.

Ednilson Ramalho

Editor-Chefe

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

VOLUNTARY SERVICE IN A PARLIAMENTARY TERM OF TWENTY-NINE DAYS IN IBIRITÉ: legal-normative framework in the Municipal Legislative Power

Paulo César de Souza¹
Wemberson Marcelino de Andrade.²

RESUMO

Trata-se de um trabalho acadêmico intitulado: “SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal. A presente dissertação, em co-autoria com ex vereador Wemberson Marcelino de Andrade, legislatura 2013/2016 e 2021/2024 - período 03/10/2022 a 01/11/2022 (29 DIAS), consiste em aperfeiçoar os conhecimentos adquiridos no Curso de Graduação em Direito (PUC Minas) e Ciências do Estado (UFMG), Utilizou-se referência bibliográfica: Paulo César de Souza (2023), Manual do vereador - Senado Federal (2005), Constituição Federal (1988), Constituição do Estado de Minas Gerais (1989); Lei Orgânica de Ibirité - L.O.I (1990); Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ibirité - Resolução nº 013, de 1996; Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recurso Eleitoral nº 0600001-46.2021.6.13.0351; informações do Tribunal Superior Eleitoral e Julgado RE nº 1.110.910/MS do Supremo Tribunal Federal.

Palavras Chaves: Acadêmico. Ibirité. Legislativo. Serviço Voluntário. Vereador.

ABSTRACT

This is an academic work entitled: “VOLUNTARY SERVICE IN A PARLIAMENTARY TERM OF TWENTY-NINE DAYS IN IBIRITÉ: legal-normative framework in the Municipal Legislative Power. This dissertation, co-authored with former Wemberson councilor Marcelino de Andrade, 2013/2016 and 2021/2024 legislature - period 10/03/2022 to 11/01/2022 (29 DAYS), consists of improving the knowledge acquired in the Course of Graduation in Law (PUC Minas) and State Sciences (UFMG), Bibliographic reference was used: Paulo César de Souza (2023), Alderman's Manual - Federal Senate (2005), Federal Constitution (1988), Constitution of the State of Minas Gerais (1989); Organic Law of Ibirité - L.O.I (1990); Internal Rules of the Ibirité City Council - Resolution No. 013, 1996; Regional Electoral Court of Minas Gerais. Electoral Appeal No. 0600001-46.2021.6.13.0351; information from the Superior Electoral Court and Judgment RE No. 1.110.910/MS of the Federal Supreme Court.

Keywords: Academic. Ibirite. Legislative. Voluntary service. City councilor.

¹ Graduando em Ciências do Estado (*Percurso Democracia e Governança Social - 12ª Turma de CE*), Matrícula 2020430791, da Faculdade de Direito da UFMG. É graduado em Direito pela Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas (2018), Vice-Presidente do Diretório Acadêmico Francisco José Lins do Rêgo Santos (DAFL), gestão Integração (2013/2014). Especialista em Direito Eleitoral na Faculdade Única de Ipatinga (2022). Pela mesma instituição cursa especialização em Direito Constitucional Aplicado e Direito Processual Civil. Foi Secretário do Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE), gestão MATIZ (2020/2021), foi Membro-Suplente do Colegiado de Graduação em Ciências do Estado - UFMG indicado pelo CACE. Aprovado na disciplina “Temas de Teoria da Constituição” (2021/2), Atividades de Formação Livre, PPGD da UFMG (Stricto Sensu) conceito CAPES 7. É estagiário de Pós-graduação em Direito DPMG. Assessor parlamentar voluntário do Vereador Wemberson Marcelino de Andrade de 03/10/2022 a 01/11/2022. É Membro titular da Comissão dos Desabrigados da Vila Ideal em Ibirité/MG.

²Graduando em Direito pela Faculdade de Direito de Contagem (FDCON). Foi vereador nas legislaturas: **2013/2016**, eleito com 1.280 votos (PV) e **2020/2024** no lapso temporal de 29 dias 03/10/2022 a 01/11/2022, suplente com 766 votos (AVANTE).

1. INTRODUÇÃO

No segundo semestre de 2022, o chefe do Poder Executivo municipal de Ibirité, William Parreira Duarte (AVANTE), foi cassado em segunda instância pela Justiça Eleitoral por abuso de poder político atrelado ao abuso de poder econômico, com fulcro no § 10, do art. 14, da CRFB/1988.

Com essas considerações, pedindo vênias ao eminente Relator e aos que o acompanharam, dou provimento parcial ao recurso, reconhecendo a ocorrência de abuso de poder político atrelado ao abuso de poder econômico, com fulcro no § 10, do art. 14, da CRFB/1988, determinando a cassação dos mandatos de William Parreira Duarte e Paulo Telles da Silva, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ibirité/MG, mantendo-se a improcedência do pedido em relação a Evaldo Antônio de Assis. **DECISÃO:** O Tribunal, por maioria, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Guilherme Doepler, com voto de desempate do Presidente, Des. Octavio Bocalini. Presidência do Exmo. Sr. Des. Octavio Augusto De Nigris Bocalini. Presentes os Exmos. Srs. Des. Maurício Soares e Juizes Vaz Bueno, Rezende e Santos, Marcelo Salgado, Guilherme Doepler, e o Dr. Eduardo Morato, Procurador Regional Eleitoral. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600001-46.2021.6.13.0351 – IBIRITÉ**
Relator: Juiz Marcelo Salgado. Relator Designado JUIZ GUILHERME DOEHLER. Sessão de 12/07/2022, decisão exarada no id. Num. 70616876 - Pág. 80 (grifo nosso).

Foi empossado o Chefe do Poder Legislativo municipal vereador Daniel Belmiro de Almeida (AVANTE), conseqüentemente, em seu lugar tomou posse o vereador Wemberson Marcelino de Andrade (AVANTE).

Durante o período em que Daniel Belmiro foi prefeito, devido a cassação de William Parreira Duarte em segunda instância na Especializada, Wemberson de Andrade **exerceu a vereança por vinte e nove dias**, do período 03/10/2022 a 01/11/2022.

Nesse período Paulo César de Souza prestou serviço voluntário na assessoria parlamentar e auxiliou o Vereador Wemberson na elaboração de duas indicações voltadas para a região do **MORADA DA SERRA**, sendo uma no bairro Morada da Serra a indicação do Centro Educacional infantil (093/2022) e a inclusão de pista de Cooper no Campo do bairro Águia Dourada e uma Academia ao Ar livre (094/2022).

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal



As indicações apresentadas na Casa Legislativa Municipal pelo vereador Wemberson de Andrade (AVANTE), teve o objetivo em atender os moradores residentes dos bairros MORADA DA SERRA e ÁGUIA DOURADA. Nessa direção, a colaboração voluntária de Paulo César de Souza no assessoramento, sem nenhum custo ao erário público, foi relevante, visto que o parlamentar, no lapso temporal de vinte e nove dias, no ano de 2022, impulsionou a casa legislativa, do ingresso na secretaria legislativa ao encaminhamento final ao Poder Executivo.



INDICAÇÃO Nº 093/2022

Implantar o Centro Educacional Infantil no Bairro Morada da Serra.

https://mc-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/upload/importados/docs/proposicoes/indicacao_indeferida_IND-0932022.pdf

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO (...) Sendo importante, a conclusão da reforma e a implantação de uma CEI Morada da Serra com a máxima urgência. Pois existem várias crianças de 03 a 06 anos na região. Onde pais trabalham e estão deixando seus filhos com parentes e muitas vezes pagam vizinhos para cuidar de seus filhos. (grifo nosso).

INDICAÇÃO Nº 094/2022

Incluir no Campo Águia Dourada Pista de Cooper e uma Academia ao Ar Livre.

https://mc-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/upload/importados/docs/proposicoes/indicacao_indeferida_IND-0942022.pdf

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO (...) Os moradores do Águia Dourada sempre ficaram prejudicados pelo Poder Público em relação ao Lazer, Esporte e Cultura, pois o bairro não existe um espaço digno de lazer para as famílias que moram no local. Sabendo que, já existe o local para atender a comunidade e o que falta é iniciativa do poder público. (grifo nosso).

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

2. O PODER LEGISLATIVO DE IBIRITÉ

Independente do lapso temporal do exercício do mandato parlamentar, o papel do vereador na Casa Legislativa municipal é relevante. Nessa senda, o Poder Legislativo municipal atua no exercício da soberania, podendo alterar, revogar, criar ou extinguir situações, sem qualquer limitação que não decorre da própria Carta Magna.

Discursa Paulo César de Souza (2022, p. 369)

O Poder Legislativo de Ibirité é representado pela Câmara Municipal composta por quinze membros, escolhidos pelos eleitores, devidamente regularizados, perante à Justiça Eleitoral, por meio de duas zonas, 288 e 351, bem como, as seções eleitorais de Ibirité. Conforme artigo 18 da Constituição da República de 1988, o Município possui plena autonomia político administrativa, bem como, a independência e a harmonia dos poderes entre Legislativo e Executivo na esfera municipal. Nesse sentido, ensina Bernardo Gonçalves Fernandes (2021, p. 1341) no caso do Poder Legislativo, são típicas a função de legislar. As redações dos artigos 59 a 69 da CR/88, descreve a função legislativa e suas variadas possibilidades. A Câmara Municipal de Ibirité possui um papel fundamental na fiscalização e acompanhamento da implementação de políticas públicas pelo Poder Executivo. A doutrina majoritária compreende que a confusão na atuação de agentes públicos em diferentes poderes causa embaraço na população, ou seja, não cabe ao membro do legislativo realizar o papel do gestor público, sendo que o legislador estabeleceu os limites de suas competências. Para Maria Sylvia Zanella di Prieto (2020, p. 1512) o Poder Legislativo atua no exercício da soberania, podendo alterar, revogar, criar ou extinguir situações, sem qualquer limitação que não decorre da própria Carta Magna. Percebe-se o papel importante do legislativo por ser um poder autônomo, capaz de contribuir na implementação de políticas públicas, não apenas aprovando leis de interesse coletivo mas, fiscalizando a atuação do Poder Executivo Municipal. Conforme Gilmar Mendes (2020, p. 1248) o poder regulamentar não deriva de delegação legislativa, sendo assim, não é o Poder Legislativo que dá instruções normativas ao Poder Executivo. Assim, legislar e regulamentar leis são funções que o constituinte pôs em normas e competências de um e outro poder. Nessa senda, o Poder Legislativo não se resume apenas em fiscalizar o Poder Executivo local, além de suas funções típicas, segundo Bernardo Gonçalves Fernandes (2021, p. 1342) o Poder Legislativo também exerce funções atípicas, não tradicionais e que não seria de sua alçada mas, sim da competência dos outros poderes, as funções administrativas. Uma das principais maneiras do Legislativo local contribuir na implementação de políticas públicas passa pela presidência em possibilitar juntamente com os representantes das respectivas comissões convidar especialistas relacionados aos projetos de leis submetidos.



Em análise à Constituição Federal de 1988, percebemos a relevância do vereador na Câmara Municipal, em especial aos membros da casa legislativa que fiscalizam com dedicação e comprometimento o Poder Executivo (prefeito e secretários) com transparência.

Atesta a redação 29, VIII da Constituição Federal **de 1988**

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: VIII - inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

Aponta a Constituição do Estado de Minas Gerais **de 1989**

Art. 175 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de Vereadores. § 1º – O número de Vereadores é proporcional à população do Município, observados os limites estabelecidos na Constituição da República. § 2º – No início e no término de cada mandato, o Vereador apresentará, à Câmara Municipal, declaração de seus bens. § 3º – O Vereador se sujeita, no que couber, às proibições, incompatibilidades e perda de mandato aplicáveis ao Deputado Estadual. § 4º – Ao Vereador será assegurada ampla defesa em processo no qual seja acusado, observados, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade e o despacho ou decisão motivados.

Na mesma direção, a Lei Orgânica de Ibirité **de 1990** (L.O.I), art.13

Art. 13. O Governo municipal é exercido pelo Poder Executivo, por meio do Prefeito, e pelo Poder Legislativo, por meio da Câmara de Vereadores. (Caput com redação dada pela Emenda nº 14, de 8 de fevereiro de 2010).

3. ARCABOUÇO JURÍDICO-NORMATIVO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Regimento Interno é, sem dúvida, a mola mestra organizacional da Câmara. É o instrumento delineador das atribuições dos órgãos do Poder Legislativo. Nele estão contempladas as funções legislativas, fiscalizadoras e

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

administrativas da Câmara Municipal. O Regimento Interno deve ser editado mediante resolução, conforme dispuser a Lei Orgânica, e dependerá sempre de deliberação. Conforme Manual do Vereador (2005, p.29) é de competência da Câmara Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo Prefeito e Secretários Municipais incluídos os atos da administração indireta.

As proposições tramitam consoante rito traçado pelo processo legislativo. O processo legislativo estabelece normas de elaboração das proposições, como iniciativa, apresentação, emenda, publicação, parecer, discussão, votação, sanção, promulgação e veto. (SENADO, 2005).

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ, RESOLUÇÃO N° 013, DE 1996, Artigo 100.

Art. 100. São direitos do Vereador: I. tomar parte em reuniões da Câmara; II. apresentar proposições, discuti-las e votá-las; 25 III. votar e ser votado; IV. solicitar, por intermédio da Mesa, informação ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita a fiscalização da Câmara; V. fazer parte das Comissões da Câmara, na forma deste Regimento; VI. falar, quando julgar preciso, solicitando previamente a palavra, segundo as normas regimentais; VII. examinar ou requisitar, a todo tempo, qualquer documento da Municipalidade, podendo dele solicitar cópia para exame mais detalhado fora da repartição pública; VIII. utilizar-se dos diversos serviços da Municipalidade, desde que para fins relacionados com o exercício do mandato; IX. solicitar à autoridade competente, diretamente ou por intermédio da Mesa, as providências necessárias à garantia de seu mandato; X. receber, mensalmente, a remuneração pelo exercício do mandato nos termos da Lei Federal; XI. solicitar licença, por tempo determinado, nos casos autorizados em Lei; XII. solicitar à Mesa informações sobre matéria de seu interesse no Processo Legislativo.

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RE1110910

EMENTA DIREITO CONSTITUCIONAL E CIVIL. DANOS MORAIS. OFENSA IRROGADA DURANTE SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. IMUNIDADE PARLAMENTAR. CARÁTER RELATIVO. OPINIÃO SEM PERTINÊNCIA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA. INTENÇÃO DE ATAQUE PESSOAL E À HONRA. DANO MORAL CONFIGURADO. VALOR DA INDENIZAÇÃO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CPC/2015. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 29, VIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA COM A JURISPRUDÊNCIA CRISTALIZADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AGRAVO MANEJADO SOB A VIGÊNCIA DO CPC/2015. 1. O entendimento assinalado na decisão agravada não diverge da jurisprudência firmada no Supremo Tribunal Federal. Compreensão

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal



diversa demandaria a reelaboração da moldura fática delineada no acórdão de origem, a tornar oblíqua e reflexa eventual ofensa à Constituição, insuscetível, como tal, de viabilizar o conhecimento do recurso extraordinário. 2. As razões do agravo não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastream a decisão agravada, mormente no que se refere à ausência de ofensa a preceito da Constituição da República. 3. Majoração em 10% (dez por cento) dos honorários anteriormente fixados, obedecidos os limites previstos no artigo 85, §§ 2º, 3º e 11, do CPC/2015, ressalvada eventual concessão do benefício da gratuidade da Justiça. 4. Agravo interno conhecido e não provido, com aplicação da penalidade prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, calculada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, sendo unânime a votação. (RE 1110910 AgR, Relator(a): ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 31/08/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-194 DIVULG 14-09-2018 PUBLIC 17-09-2018).

Conforme redação do artigo 100 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ibitaré, o vereador possui direitos a tomar parte em reuniões da Câmara; apresentar proposições, discuti-las e votá-las; votar e ser votado; solicitar, por intermédio da Mesa, informação ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita a fiscalização da Câmara.

Todos os direitos elencados no Regimento Interno da Casa Legislativa Municipal estão calcados no artigo 29, VIII, da Constituição Federal de 1988, bem como, no artigo 175 da Constituição do Estado de Minas Gerais. Noutro giro, os poderes conferidos aos vereadores não são absolutos. Conforme julgado do agravo regimental no Recurso Extraordinário nº 1.110.910, Mato Grosso do Sul, ocorrido em 31 de agosto de 2018, na primeira turma da Suprema Corte, sob relatoria da Ministra Rosa Weber, o agravante não logrou êxito no intento recursal ao arguir a redação do artigo 29, VIII da CF/88.

No estudo de caso pesquisado na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, em 2018, Paulo Henrique Cançado Soares (PDT), vereador da cidade de Paranaíba/MS, filho de ex governador do Estado de Mato Grosso do Sul, foi condenado em segunda instância a pagar indenização de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por dizer em discurso proferido na casa legislativa de Paranaíba/MS, que o ex secretário municipal de Governo, senhor Andrew Robalinho da Silva Filho, comprou com dinheiro ilícito uma casa no valor de R\$ 2 milhões sem apresentar nenhuma prova. Mera alegação, palavra ao vento.

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

A origem da demanda surgiu a partir de um discurso do então vereador, em dezembro de 2014, durante sessão plenária da Câmara Municipal de Paranaíba/MS. Os apontamentos foram em direção ao Prefeito Diogo Tita (PPS), e, conseqüentemente, ao secretário de governo da época Andrew Robalinho, defensor público que inclusive exerceu mandato de vereador na cidade.

Nesse contexto, o agravante perdeu a demanda processual em primeira instância e foi sentenciado a indenizar o ex vereador e defensor público a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Inconformado, a parte vencedora Andrew Robalinho da Silva Filho manejou recurso em instância superior e o valor indenizatório foi majorado para R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

“APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – OFENSA IRROGADA DURANTE SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – IMUNIDADE PARLAMENTAR – CARÁTER RELATIVO – OPINIÃO SEM PERTINÊNCIA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA – INTENÇÃO DE ATAQUE PESSOAL E A HONRA – DANO MORAL CONFIGURADO – VALOR DA INDENIZAÇÃO – PECULIARIDADES DO CASO – OFENSA À HONRA PERANTE TODA A MUNICIPALIDADE – MAJORAÇÃO DA IMPORTÂNCIA – RECURSO DO RÉU CONHECIDO E DESPROVIDO – RECURSO DO AUTOR CONHECIDO E PROVIDO. A imunidade parlamentar do edil, prevista no inc.VIII, art. 29 da Constituição Federal, não é absoluta, devendo ser responsabilizado pelos prejuízos de ordem moral decorrentes da ofensa irrogada durante sessão da Câmara Municipal por configurar opinião sem qualquer relação de pertinência com a atividade legislativa, extrapolando os limites da manifestação razoável e com nítido propósito de atingir a honra do ofendido. O montante indenizatório deve ser arbitrado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a fim de manter correspondência entre a extensão do dano moral e a punição da conduta ilícita do agente, restando preservada a finalidade repressiva e desestimulante de novas atitudes incompatíveis com o labor legislativo do agente.”

O entendimento principal é a desconexão do artigo 29, VIII, da Constituição Federal de 1988, com o cargo eletivo, ou seja, os apontamentos, acusações do vereador devem possuir estreita ligação com as atividades do mandato parlamentar, sendo vedado a vida particular e pessoal do indivíduo. Além disso, o ônus da prova cabe a quem alega. O simples fato do sujeito exercer um mandato parlamentar, não possibilita acusar alguém sem provas.



4. CONCLUSÃO

Conclui-se que o serviço voluntário em mandato parlamentar, de curta duração, sem nenhum ônus ao erário público é benéfico à população. A colaboração no serviço público se dá em duas modalidades: a remunerada, contrato formal com o Poder Legislativo Municipal, onde o nome do funcionário aparece no portal da transparência da Câmara de Vereadores, com o número de matrícula e salário e a espontânea, onde o indivíduo presta serviço voluntário diretamente ao vereador, regulamentado por contrato de prestação de serviço voluntário entre as partes, contendo lapso temporal, carga horária e atividades desempenhadas sem nenhum recebimento de valor monetário.

Obviamente que os colaboradores que prestam serviço voluntário é movido por algum interesse. No presente caso, no período 03/10/2022 - 01/11/2022 (29 dias) e na campanha para vereador, ano de 2020, no município de Ibirité, o objetivo principal de Paulo César de Souza (em 2020 e 2022) foi pesquisa acadêmica.

A modalidade de prestação de serviço voluntário deve ser incentivada por outros agentes públicos justamente para desestimular os pagamentos de elevados valores a alguns assessores que não prestam serviço compatível com salário.

O equilíbrio entre o cargo e salário deve ser levado em consideração a complexidade das atividades desempenhadas. A maior parte dos vereadores em Ibirité, legislatura 2021/2024 são empresários. Alguns dos assessores desses agentes públicos eletivos recebem elevados salários e não produzem à altura da remuneração.

Por outro lado, em seus respectivos estabelecimentos **aplicam as regras ao rigor da lei**. Se o funcionário chegar atrasado ou se ausentar do serviço, tem o dia descontado, fracionado proporcionalmente ao atraso, correndo o risco de ser advertido ou até demitido. Nas empresas dos agentes públicos trabalham muito e recebem pouco. Já os assessores desses agentes públicos trabalham pouco e recebem muito.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Disponível em:** < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm > **Acesso em:** 05 de Abril de 2023.

BRASIL. Senado Federal. Manual do vereador. Disponível em: < <https://www.serafinacorrea.rs.leg.br/links-uteis/materialvereadores/manualdovereador/view> > **Acesso em:** 05 de Abril de 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 1110910 AgR, Relator(a): ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 31/08/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-194 DIVULG 14-09-2018 PUBLIC 17-09-2018.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recurso Eleitoral nº 0600001-46.2021.6.13.0351 – IBIRITÉ Relator: Juiz Marcelo Salgado. Relator Designado JUIZ GUILHERME DOEHLER. Sessão de 12/07/2022

BRASIL Tribunal Superior Eleitoral. Eleições 2012. Wemberson Marcelino de Andrade. **Disponível em:** < <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2012/1699/45950/130000056522> > **Acesso em:** 05 de Abril de 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Eleições 2016. Wemberson Marcelino de Andrade. **Disponível em:** < <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2016/2/45950/130000036548> > **Acesso em:** 05 de Abril de 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Eleições 2020. Wemberson Marcelino de Andrade. **Disponível em:** < <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/13001242777> > **Acesso em:** 05 de Abril de 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Eleições 2020. Wemberson Marcelino de Andrade. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - Pje/nº 0600698-04.2020.6.13.0351

BRASIL Tribunal Superior Eleitoral. Eleições 2020. Wemberson Marcelino de Andrade. REGISTRO DE CANDIDATURA - Pje/nº 0600490-20.2020.6.13.0351.

IBIRITÉ. Lei Orgânica de Ibirité (L.O.I). **Disponível em:** < https://www.ibirite.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Organica_Atualizada?cdLocal=2&arquivo=%7BCCAA8ABB-5206-6281-2A65-C71B54DCC8BD%7D.pdf > **Acesso em:** 05 de Abril de 2023.

IBIRITÉ. Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirité. **Disponível em:** < <https://prod.camaraibirite.mg.gov.br/documento/regimento-interno-da-camara-no-1-de-27-de-dezembro-de-1996-4073> > **Acesso em:** 05 de Abril de 2023.



IBIRITÉ. Vereador Wemberson Marcelino de Andrade, **03/10/2022 - 01/11/2022 (29 DIAS)**, indicação nº 093/2022. **Disponível em:** < https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br//upload/importados/docs/proposicoes/indicacao_indeferida__IND-0932022.pdf > **Acesso em:** 05 de Abril de 2023.

IBIRITÉ. Vereador Wemberson Marcelino de Andrade, **03/10/2022 - 01/11/2022 (29 DIAS)**, indicação nº 094/2022. **Disponível em:** < https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br//upload/importados/docs/proposicoes/indicacao_indeferida__IND-0942022.pdf > **Acesso em:** 05 de Abril de 2023.

MINAS GERAIS. Constituição do Estado de Minas Gerais. **Disponível em:** < <https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/ConstituicaoEstadual.pdf> > **Acesso em:** 05 de Abril de 2023.

SOUZA, Paulo César de. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MINAS GERAIS E SÃO PAULO: quadro comparativo entre regimentos de Francisco Morato, Franco da Rocha, Ibirité, Mantena, Taiobeiras e Salinas. **Disponível em:** < https://www.homeeditora.com/files/ugd/1044df_46dff49450e423aa4bed95083022d82.pdf > **Acesso em:** 05 de Abril de 2023.

SOUZA, Paulo César de. COMPILADO DE ATIVIDADE ACADÊMICA ENTRE 2020/2023. **Disponível em:** < https://www.homeeditora.com/files/ugd/1044df_aaa12dec71049d1ba61cc604166fdd.pdf > **Acesso em:** 05 de Abril de 2023.

SOUZA, Paulo César de. ELEIÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ BIÊNIO 2023/2024 E O TABULEIRO POLÍTICO MUNICIPAL: breves comentários **Disponível em:** < https://www.homeeditora.com/files/ugd/1044df_b9db4f4bc6af4b16b6828c9e69bb4f14.pdf > **Acesso em:** 05 de Abril de 2023.

SOUZA, Paulo César de. CAPÍTULO 71 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM IBIRITÉ E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (Paulo César de Souza e Natalia Regina Pinheiro Queiroz) **Disponível em:** < https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/09/capitulo-humanas_sociais_2-71.pdf > **Acesso em:** 05 de Abril de 2023.

SOUZA, Paulo César de. Capítulo 20 - Projeto de Lei Municipal N° 026/2022 e o Regimento Interno Da Câmara De Vereadores de Ibirité/MG. **Disponível em:** < <https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/12/capitulo-livro-humanas-dez-20.pdf> > **Acesso em:** 05 de Abril de 2023.

SOUZA, Paulo César de. CAPÍTULO 27 - O PODER LEGISLATIVO EM IBIRITÉ E O SEU PAPEL NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. **Disponível em:** < <https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/06/capitulo-humanas2-27.pdf> > **Acesso em:** 05 de Abril de 2023.

SOUZA, Paulo César de. CIÊNCIAS DO ESTADO: liberdade de Expressão e Pluralismo de Ideias. **Disponível em:** < <https://jornaltribuna.com.br/wp-content/uploads/2021/07/EIREVICE.pdf> > **Acesso em:** 05 de Abril de 2023.

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

ANEXO I - SERVIÇO VOLUNTÁRIO

 <p>PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ Câmara Municipal de Ibirité</p> <p>WEMBERSON MARCELINO DE ANDRADE VEREADOR - PERÍODO 03/10/2022 - 01/11/2022 (29 DIAS)</p>	
Vínculo formal com o Poder Legislativo	SIM - (AVANTE - 766 VOTOS)
Matrícula:	1383
vínculo formal:	Agente político
Departamento	Corpo Legislativo
Cargo	Vereador
Referência - custo bruto	Outubro/2022 - R\$ 8.221,85
Outros	R\$ 1.940,09
Líquido	R\$ 6.281,76

 <p>PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ Câmara Municipal de Ibirité</p> <p>PAULO CÉSAR DE SOUZA ASSESSOR VOLUNTÁRIO - PERÍODO 03/10/2022 - 01/11/2022 (29 DIAS)</p>	
Vínculo formal com o Poder Legislativo	NÃO
Matrícula:	NÃO SE APLICA
vínculo formal:	NÃO SE APLICA
Departamento	NÃO SE APLICA
Cargo	NÃO SE APLICA
Referência - custo bruto	Outubro/2022 - R\$ 0.000,00
Outros	R\$ 0.000,00
Líquido	R\$ 0.000,00

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

ANEXO II - INDICAÇÃO Nº 093/2022


INDICAÇÃO Nº 093/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador que abaixo subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental, vem indicar ao Executivo Municipal a necessidade de:

- Realizar a conclusão da Reforma da Escola Municipal do Morada da Serra (antiga moradinha) e Implantar o Centro Educacional Infantil no Bairro Morada da Serra.

JUSTIFICATIVA

Sendo importante, a conclusão da reforma e a implantação de uma CEI Morada da Serra com a máxima urgência. Pois existem várias crianças de 03 a 06 anos na região. Onde pais trabalham e estão deixando seus filhos com parentes e muitas vezes pagam vizinhos para cuidar de seus filhos.

Ibirité, 20 de outubro de 2022.


**Wemberson de Andrade
VEREADOR**

Av. São Paulo, 695 - Vila Nova Esperança - 4ª Seção - Ibirité/MG - CEP: 32400-409
Telefone: (31) 3521-7900 - www.camaraibirite.mg.gov.br

https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/upload/importados/docs/proposicoes/indicacao_indeferida_IND-0932022.pdf

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS
EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

18ª Sessão Ordinária - 2ª Sessão Legislativa 15ª
Legislatura

Data Votação: 07/11/2022

INDICAÇÃO 093/2022

Parlamentar	Partido	Voto	Data/Hora
ALEXANDRE BRAGA SOARES	REPUBLICANOS	Favorável	
ALEXANDRE JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PP	Favorável	
ARTUR ORLANDO DA SILVA	DEM	Favorável	
CARLOS HENRIQUE VARELA PASCOAL	PODE	Favorável	
DANIEL BELMIRO DE ALMEIDA	AVANTE	Não votou	
DIMAS RAMOS DE MIRANDA	REPUBLICANOS	Favorável	
FABIO BATISTA DE ARAUJO	PP	Favorável	
FRANCISCO SOARES DE AQUINO NETO	PV	Favorável	
GLEISON ELOI LOPES	PTC	Favorável	
MARCLENE RODRIGUES DOS SANTOS	AVANTE	Favorável	
MAXIMILIANO FERREIRA DA SILVA	PSD	Favorável	
MICHEL STUART MUNIZ	PROS	Favorável	
RIVALDO PEREIRA DE SOUZA	PRTB	Favorável	
WALLACE JUNIO RIBEIRO ANDRADE	PSC	Favorável	
WANDERLEI MARTINS DE PAULA	PTC	Favorável	

Favorável: 14

Contrário: 0

Impedido: 0

Abstido: 0

Ausente: 0

APROVADO

Condição da Votação:
Modalidade de deliberação: Nominal
Total de Presentes: 15

ALEXANDRE BRAGA SOARES -
REPUBLICANOS
Presidente

-
1º Secretário

Escaneie o código ao lado com um leitor QR Code e acesse a versão digital deste documento online.

Avenida São Paulo, nº 695, Vila Nova Esperança
4ª Seção - CEP 32400-409, Ibirité/MG
Tel.: (31) 3521.7900

*É comum constar que o presidente não votou, pois o presidente só vota caso seja necessário desempenhar a votação.

<https://www.camaraibirite.mg.gov.br/sessoes/relatorioVotacao/170/true/1564/0/S>

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

Indicação 093/2022

Dados do Documento

Data do Documento:	20/10/2022
Autores:	Wemerson Marcelino de Andrade
Assunto:	<input type="checkbox"/> Indicação Indeferida <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº 093/2022
Ementa:	Implantar o Centro Educacional Infantil no Bairro Morada da Serra.
Situação:	Proposição encaminhada ao Poder Executivo
Sessão:	08/11/22 - 18ª Sessão Ordinária - 2ª Sessão Legislativa 15ª Legislatura (Aprovado) (<input type="checkbox"/> Relatório/Votação)

Movimentações

ARQUIVADO

08 Nov 2022	●	Indicação encaminhada ao Executivo.
07 Nov 2022 <small>16:04</small>	●	Proposição aprovada conforme deliberação do Plenário durante a 18ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura
04 Nov 2022	●	Proposição incluída na Ordem do Dia.
25 Out 2022	●	Despacho da Presidência indeferido parcialmente.
24 Out 2022	●	Lectura da Indicação em Plenário.
20 Out 2022	●	Entrada da Indicação na secretaria Legislativa.

INÍCIO

LINKS ÚTEIS





Avenida São Paulo, 695 - Vila Nova Esperança - 4ª Seção - Ibirité/MG - 32400-409
 comunicacao@camaraibirite.mg.gov.br
 Fone: (31) 3521-7900

<https://www.camaraibirite.mg.gov.br/documento/indicacao-093-2022-1564>

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

ANEXO III - INDICAÇÃO Nº 093/2022


INDICAÇÃO Nº 094/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador que abaixo subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental, vem indicar ao Executivo Municipal a necessidade de:

- Concluir a Construção do Campo do Águia Dourada com Alambrado, Pista de Cooper e uma Academia ao Ar Livre.

JUSTIFICATIVA

Os moradores do Águia Dourada sempre ficaram prejudicados pelo Poder Público em relação ao Lazer, Esporte e Cultura, pois o bairro não existe um espaço digno de lazer para as famílias que moram no local.

Sabendo que, já existe o local para atender a comunidade e o que falta é iniciativa do poder público.

Ibirité, 20 de outubro de 2022.


Wemberson de Andrade
VEREADOR

Av. São Paulo, 695 - Vila Nova Esperança - 4ª Seção - Ibirité/MG - CEP: 32400-409
Telefone: (31) 3521-7900 - www.camaraibirite.mg.gov.br

https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/upload/importados/docs/proposicoes/indicacao_indeferida_IND-0942022.pdf

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÊ

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

18ª Sessão Ordinária - 2ª Sessão Legislativa 15ª Legislatura Data Votação: 07/11/2022

INDICAÇÃO 094/2022

Parlamentar:	Partido:	Voto:	Data/Hora:
ALEXANDRE BRAGA SOARES	REPUBLICANOS	Favorável	
ALEXANDRE JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PP	Favorável	
ARTUR ORLANDO DA SILVA	DEM	Favorável	
CARLOS HENRIQUE VARELA PASCOAL	PODE	Favorável	
DANIEL BELMIRO DE ALMEIDA	AVANTE	Não votou	
DIMAS RAMOS DE MIRANDA	REPUBLICANOS	Favorável	
FABIO BATISTA DE ARAUJO	PP	Favorável	
FRANCISCO SOARES DE AQUINO NETO	PV	Favorável	
GLEISON ELOI LOPES	PTC	Favorável	
MARCLENE RODRIGUES DOS SANTOS	AVANTE	Favorável	
MAXIMILIANO PARREIRA DA SILVA	PSD	Favorável	
MICHEL STUART MUNIZ	PROS	Favorável	
RIVALDO PEREIRA DE SOUZA	PRTB	Favorável	
WALLACE JUNIO RIBEIRO ANDRADE	PSC	Favorável	
WANDERLEI MARTINS DE PAULA	PTC	Favorável	

Favorável: 14 Contrário: 0 Impedido: 0 Abstido: 0 Ausente: 0
APROVADO

Condição de Votação:
 Modalidade de deliberação: Nominal
 Total de Presentes: 15

ALEXANDRE BRAGA SOARES -
REPUBLICANOS
Presidente

1º Secretário

Escaneie o código ao lado com um leitor QR Code e acesse a versão digital deste documento online.

Avenida São Paulo, nº 695. Vila Nova Esperança
4ª Seção - CEP 32400-409. Ibititê/MG
Tel.: (31) 3521.7900

*É comum constar que o presidente não votou, pois o presidente só vota caso seja necessário desempatar a votação.

<https://www.camaraibirite.mg.gov.br/sessoes/relatorioVotacao/170/true/1565/0/S>

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBITITÊ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

Movimentações

ARQUIVADO

08 Nov 2022	+	Indicação encaminhada ao Executivo.
07 Nov 2022 15:04	+	Proposição aprovada conforme deliberação do Plenário durante a 18ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura
04 Nov 2022	+	Proposição incluída na Ordem do Dia
25 Out 2022	+	Despacho da Presidência indeferindo na Indicação parcialmente.
24 Out 2022	+	Leitura de Indicação em Plenário.
20 Out 2022	+	Entrada da Indicação na secretaria Legislativa

INÍCIO

LINKS ÚTEIS





Avenida São Paulo, 695 - Vila Nova Esperança - 4ª Seção - Ibirité/MG - 32400-409
 comunicacao@camaraibirite.mg.gov.br
 Fone: (31) 3521-7900

<https://www.camaraibirite.mg.gov.br/documento/indicacao-094-2022-1565>

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ELEIÇÃO 2020
SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEM REMUNERAÇÃO

30/11/2020

Email - jennifer paula - Outlook

TERMO DE CESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- ELEIÇÃO 2020

ELEIÇÃO 2020 Wemberson Marcelino de Andrade VEREADOR (A) nas eleições de 15 de novembro de 2020, pelo Partido AVANTE, inscrito no CNPJ sob o nº: 39.221.327/0001-29, com comitê situado, na Rua [REDACTED], CEP: 32420-030 doravante denominado CESSIONÁRIO e o (a) CEDENTE Paulo Cesar de Souza, [REDACTED], residente e domiciliado (a) na Austria [REDACTED] - Ibitiré/MG [REDACTED]

VALOR ESTIMADO DA CESSÃO R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), resolvem celebrar entre si **TERMO DE CESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS ELEITORAIS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a cessão de prestação de serviços gerais de divulgação da campanha do Cessionário na Campanha Eleitoral de 2020, de forma livre e espontânea, a **TÍTULO GRATUITO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, sem qualquer ônus ou contraprestação, nos termos da legislação eleitoral vigente.

para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Ibitiré, 22 de Outubro de 2020

Paulo Cesar de Souza
CEDENTE Paulo Cesar de Souza
CPF [REDACTED] 966-08

Wemberson Marcelino de Andrade
CESSIONÁRIO: Wemberson Marcelino de Andrade
CNPJ-39.221.327/0001-29

Testemunha 1: *[REDACTED]*
CPF: [REDACTED]

Testemunha 2: *[REDACTED]*
CPF: [REDACTED]

CLÁUSULA SEGUNDA O prazo de duração deste contrato será do dia 22/10/2020 à 15/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: O (A) Cedente prestará pessoalmente o serviço, dentro do prazo previsto, se comprometendo a utilizar de todo o material e equipamento exclusivamente na campanha eleitoral do Cessionário, obedecendo a legislação em vigor, os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e

<https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQ0kADAwATY0MDABLWE1ODQYThIMy0wMAItMDAKABAArfY10aN%2Bg0O3A0xNwmVO6g%3D%3D/sxs...> 1/2

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBITIRÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

ANEXO V - ESTATÍSTICAS E INFORMAÇÕES - PARTE I

	
Nome Completo	Wemberson Marcelino de Andrade
Nome e número de Urna	Pastor Wemberson - 70.369
Cargo	Vereador
Município e Estado	Ibirité -MG
Eleitorado Apurado	121.310 Eleitores
Comparecimento	97.221 (80,14 %)
Partido político	Avante - CNPJ - 39.221.327/0001-29
Número de Votos	766 Votos - Suplente
Números de candidatos	406 Candidatos
Ordem de votação	25 de 406
REGISTRO DE CANDIDATURA	Pje/n° 0600490-20.2020.6.13.0351
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS	Pje/n° 0600698-04.2020.6.13.0351

REGISTRO DE CANDIDATURA - Pje/n° 0600490-20.2020.6.13.0351

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - Pje/n° 0600698-04.2020.6.13.0351

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

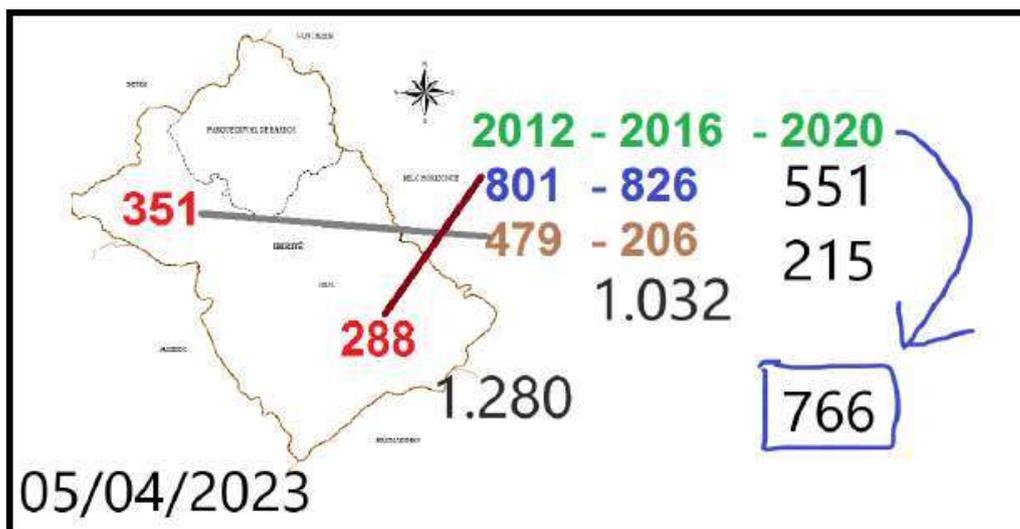
ANEXO V - ESTATÍSTICAS E INFORMAÇÕES - PARTE II

RECORTE DE VOTAÇÃO DE WEMBERSON MARCELINO DE ANDRADE - UM DOS CANDIDATOS COM **CAPILARIDADE SUPERIOR A 450 VOTOS NA REGIÃO DO MORADA DA SERRA EM 2020** - CINCO LOCAIS DE VOTAÇÃO

COMPLEXO BAIRRO MORADA DA SERRA			
	01	E.E. Cora Coralina	5.373
	02	E.M Morada (Antiga)	1.110 - 16
	03	E.M Morada (Nova/Primavera)	1.649 - 87
	04	E.M. Águia Dourada	1.594
	05	E.M. Barreirinho / Vista Alegre	2.111
			11.837
			466

Referência:
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Eleição Municipal em Ibitiré/MG. Disponível em <
https://resultados.tse.jus.br/oficial/#/eleicao_e=e426.uf-mg.mu=45960/resultados_>
 Acesso em 21/02/2021, às 14:10 Horas

VOTAÇÕES DE WEMBERSON EM 2012 - 2016 E 2020



SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBITIRÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

ANEXO V - ESTATÍSTICAS E INFORMAÇÕES - PARTE III



A JUSTIÇA ELEITORAL INFORMA ONDE VOCÊ VAI VOTAR
MUNICÍPIO: IBIRITÉ/MG. ZONAS ELEITORAIS 288/351

<https://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-e-local-de-votacao/consulta-por-nome>

Local/Endereço (informação atualizada em 05 de Novembro de 2020)	
2I LOCAIS DE VOTAÇÃO; 146 SEÇÕES ELEITORAIS ; TOTAL 52.106 ELEITORES NA ZONA 288	
E.M. DO ÁGUA DOURADA: Estrada do Barreirinho, 95, Bairro Água Dourada	375, 391, 411, 415 e 419
E.M. BARREIRINHO/ VISTA ALEGRE: Rua M, nº132, Bairro Vista Alegre	04, 05, 186, 278, 300, 352 e 388
E.M. DO BAIRRO MORADA DA SERRA (NOVA): Rua Maria Natividade, nº 19, Bairro Primavera	318, 359, 383, 400 e 418
E.M. DO BAIRRO MORADA DA SERRA (ANTIGA): (SUSPENSO) Avenida Minas Gerais, nº 549, Bairro Morada da Serra	125, 148, 181 e 194
COMPLEXO DO BAIRRO MORADA DA SERRA - 11.837 ELEITORES APTOS PARA VOTAR	
E.E. PEDRO EVANGELISTA DINIZ: Rua do Rosário, nº 15, Centro	62, 63, 64, 65, 66, 111, 112, 113, 114, 115, 145, 168, 189 e 355 (14)
E.E. PROFESSORA YOLANDA MARTINS: Rua Tabajara, nº 800, Bairro Lago Azul	76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 143, 157, 176, 292, 323, 350, 366 389 (15)
ESCOLA INFANTIL GIRAFINHA FELIZ: (CENTRAL PARK) Rua Manoel Ferreira Dniz, nº 85, Bairro Central Park	83 e 230 (02)
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF: (VILA ROSÁRIO) Avenida São Paulo, S/N, Bairro Vila do Rosário	84, 85 e 86 (03)
ESCOLA SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO: Avenida São Paulo, Nº 3996, Bairro Vila do Rosário	110, 170, 258, 340 e 401 (05)
SEDE SOCIAL: (CENTRAL PARK) Central Parque, Bairro Central Park	120 e 121 (02)
E.E. GYSLAINE DE FREITAS ARAUJO: (ESTRELA DO SUL) Rua Alan Kardec, nº 1030, Bairro Parque Estrela do Sul	117, 118, 119, 128, 152, 183 e 263 (07)
E.M. DO ROLA MOÇA: Rua Juscelina Narciso Campos, Nº 1750, Bairro Bosque	142, 207, 302 e 385 (04)
CAIC: (NOVO HORIZONTE) Rua do Ouro, nº 1205, Bairro Novo Horizonte	95, 96, 97, 132, 149, 160, 178, 206, 248, 264, 290, 308, 327, 356, 396, 377, 397 (17)
E.E. ANTONIO MARINO CAMPOS: (MONSENHOR HORTA) Rua Um, nº 220, Bairro Monsenhor Horta	164, 210, 245, 286, 310, 367 (06)
E.E. D CANAÃ: Rua José dos Reis, nº 58, Bairro Canaã	165, 193, 215, 229, 247, 273, 322, 363, 386 (09)
E.E. CORA CORALINA: (N.S DE LOURDES) Rua São José, Nº 120, Bairro Nossa Senhora de Lourdes	197, 208, 211, 217, 226, 238, 252, 277, 289, 307, 324, 335, 358, 370 (14)
E.M. MARIA JOSE DE AGUIAR: (CENTRO DE IBIRITÉ/MG) Rua Arthur Campos, Nº 849, Bairro Centro	03, 116, 198, 222, 241 e 399 (06)
E.M. MARIA HELENA DE AGUILAR: (DÉA MARLI) Rua seis, nº S/N, Bairro Déa Marly	234, 288, 334, 372, 396, 417 (06)
ESCOLA DO ALVORADA: Rua Ulisses Caetano de Lima, Nº 155, Bairro Alvorada	01, 02, 122, 123, 124, 271 (06)
E.M. ANTÔNIO PINHEIRO DINIZ: (BAIRRO CANAL) AV Prefeito João de Deus, nº 200, Bairro Canal	270, 333, 348, 373 e 394 (05)
E.M. JARDIM MONTANHEZ: (JARDIM MONTANHEZ) Rua Tom Jobim, nº 76, Bairro Jardim Montanhez	342, 268, 390 e 410 (04)

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal



A JUSTIÇA ELEITORAL INFORMA ONDE VOCÊ VAI VOTAR

MUNICÍPIO: IBIRITÉ/MG. ZONAS ELEITORAIS 200/351

<https://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-e-local-de-votacao/consulta-por-nome>

Local/Endereço (informação atualizada em 05 de Novembro de 2020)	
27 LOCAIS DE VOTAÇÃO; 199 SEÇÕES ELEITORAIS ; TOTAL 69.204 ELEITORES NA ZONA 351	
PRIMEIRA PARTE – LOCAIS DE VOTAÇÃO – ZONA 351	
E.M. MARIA DAS MERCÊS AGUIAR (BELA VISTA) Av. Marechal Hermes, n° 70	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 (15)
ESCOLA DO MONTREAL (MONTREAL) Rua Mato Grosso n° 270	16, 17, 18, 170, 180, 195 (06)
E.E. DOS PALMARES (PALMARES) Rua Acaraí, Beco Vicente Paula Dias, n° 320	19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 168, 194 (10)
E.E. ELZA CARDOSO RANGEL (MARILNDIA) Avenida Ibirité, n° 92	27, 28, 29, 30, 31, 32 (06)
E.E. IMPERATRIZ PIMENTA (PIRATIRINGA) Avenida Noraldino de Lima, n° 237	33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 (12)
E.E.. JOÃO ANTONIO SIQUEIRA (WASHIGTON PIRES) Praça Apolo, n° 99	45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 (11)
E.E. JOÃO FERREIRA DE FREITAS – NEEC (PALMARES) Rua Bela Petruschy, n° 641	56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 167, 172, 178, 184, 190, 199 (14)
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL B. J. DAS ROSAS Rua Atenagoras Coelho Teixeira, n° 37	64, 65, 66, 181, 185, 187 (06)
E.E. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA (DURVAL DE BARROS) Rua Marechal Hermes, nn° 900	67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 183 (16)
E.E. NO PARQUE ELIZABETH (PARQUE ELIZABETH) Rua Petronio Portela, s/n	82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 177 (09)
E.M. BONEQUINHO DOCE (DURVAL DE BARROS) Praça Zulmara Campos, n° 676	90, 91, 92, 93, 94, 95, 169 (07)
E.M. CORONEL DURVAL DE BARROS Rua Ruth Vasconcelos n° 44	96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 (12)
E.M. CRISTIANO PACIFICO FERREIRA (P. ELIZABETH) Rua Delfin Moreira, n° 121	108, 109, 110, 196 (04)
E.M. DO BAIRRO SERRA DOURADA Rua Vinhático, n° 194	111, 175, 193 (03)
E.M. JOÃO FERREIRA LEMOS FILHO (JARDIM MONTREAL) Avenida das Orquideas, Antiga Rua A, S/N	112, 113, 114, 115 (04)
E.M. MARIA MARTINS MORAIS (CASCATA) Rua Padre Eustaquio, n° 880	116, 117, 118, 119 (04)
E.M. MARINETE DAMASCENO PINHEIRO Avenida Doutor Paulo Souza de Lima, n° 1150	120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 171, 189 (11)

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal



A JUSTIÇA ELEITORAL INFORMA ONDE VOCÊ VAI VOTAR

MUNICÍPIO: IBIRITÉ/MG. ZONAS ELEITORAIS 288/351

<https://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-e-local-de-votacao/consulta-por-home>

Local/Endereço (informação atualizada em 05 de Novembro de 2020)	
27 LOCAIS DE VOTAÇÃO; 199 SEÇÕES ELEITORAIS ; TOTAL 69.204 ELEITORES NA ZONA 351	
SEGUNDA PARTE – LOCAIS DE VOTAÇÃO – ZONA 351	
E.M. PETROVALE (PETROVALE) Rua Bolívia, n° 35	129 e 182 (02)
E.M. PREFEITO JOSÉ WANDERLEY (JARDIM DAS ROSAS) Rua Mantiquera, n° 152	130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140 (11)
E.M. SOL NASCENTE (SOL NASCENTE) Avenida Doutor Paulo Souza de Lima, n° 621	141, 142, 143, 144, 145 e 191 (06)
E.M. DO JARDIM DAS ROSAS (JARDIM DAS ROSAS) Rua Bugarim, n° 380	146, 174 e 186 (03)
POSTO DE SAUDE DO BELA VISTA (BELA VISTA) Avenida Marechal Hermes, n° 70	147, 148 e 149 (03)
ESCOLA DA VILA IDEAL (VILA IDEAL) Avenida Pau Brasil, n° 07	150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 166, 173, 179 e 188 (13)
SESEC ANTIGA SUB PREFEITURA (DURVAL DE BARROS) Rua Botafogo, n° 12	159 e 160 (02)
CENTRO DE SAUDE PROF LUCAS (SOL NASCENTE) Rua Rui Barbosa, n° 71	161 e 162 (02)
E.E. JOSE RODRIGUES BETIM (CASCATA) Rua Padre Eustaquio, n° 881	163, 164, 165, 176 e 197 (05)
E.M. DO BAIRRO PALMEIRAS (PALMEIRAS) Avenida Baraçu (Antiga AV Hum) n° 721	192 e 198 (02)

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS
EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

ANEXO VI - VOTAÇÃO DE WEMBERSON - ZONA 288

Candidato: Avante – 70369 – **WEMBERSON MARCELINO DE ANDRADE**

Referência: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Eleição Ordinária Municipal 2020. Disponível em
<<https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>> Acesso em 20 Fev 2021

551 Votos em 90 seções eleitorais da zona 288

01	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL BARREIRINHO / VISTA ALEGRE	58
	BAIRRO	VISTA ALEGRE	
02	ESCOLA	ESCOLA PEDRO EVANGELISTA DINIZ	08
	BAIRRO	CENTRO	
03	ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA YOLANDA MARTINS	13
	BAIRRO	LAGO AZUL	
04	ESCOLA	ESCOLA INFANTIL GIRAFINHA FELIZ	01
	BAIRRO	CENTRAL PARK	
05	ESCOLA	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	02
	BAIRRO	VILA DO ROSARIO	
06	ESCOLA	ESCOLA SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO	12
	BAIRRO	VILA ROSARIO	
07	ESCOLA	SEDE	01
	BAIRRO	CENTRAL PARK	
08	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL MORADA DA SERRA (ANTIGA)	33
	BAIRRO	MORADA DA SERRA	
09	ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL GYSLAINE DE FREITAS ARAUJO	04
	BAIRRO	PARQUE ESTRELA DO SUL	
10	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL DO ROLA MOÇA	01
	BAIRRO	BOSQUE DE IBIRITE	
11	ESCOLA	CENTRO DE APOIO INTEGRADO A CRIANÇA (CAIC)	15
	BAIRRO	NOVO HORIZONTE	
12	ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO MARINHO CAMPOS	04
	BAIRRO	MONSENHOR HORTA	
13	ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL DO CANAÃ	14
	BAIRRO	CANAÃ	
14	ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL CORA CORALINA	235
	BAIRRO	NOSSA SENHORA DE LOURDES	
15	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DE AGUIAR	01
	BAIRRO	CENTRO	
16	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA DE AGUILAR	01
	BAIRRO	DÉA MARLY	
17	ESCOLA	ESCOLA DO ALVORADA	06
	BAIRRO	ALVORADA	
18	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PINHEIRO DINIZ	05
	BAIRRO	CANAL	
19	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO MORADA DA SERRA (NOVA)	64
	BAIRRO	PRIMAVERA	
20	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL DO JARDIM MONTANHEZ	03
	BAIRRO	JARDIM MONTANHEZ	
21	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL DO AGUIA DOURADA	70
	BAIRRO	AGUIA DOURADA	
ZONA 288 — 551 VOTOS			
766 VOTOS EM 193 SEÇÕES ELEITORAIS DE IBIRITE/MG			

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

ANEXO VII - VOTAÇÃO DE WEMBERSON - ZONA 351Candidato: Avante – 70369 – **WEMBERSON MARCELINO DE ANDRADE**Referência: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Eleição Ordinária Municipal 2020. Disponível em <<https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>> Acesso em 20 Fev 2021**215 Votos em 103 seções eleitorais da zona 351**

01	ESCOLA	E.M. MARIA DAS MERCES AGUIAR (BELA VISTA)	05
	BAIRRO	BELA VISTA	
02	ESCOLA	ESCOLA DO MONTREAL	00
	BAIRRO	MONTREAL	
03	ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL DOS PALMARES	06
	BAIRRO	PALMARES	
04	ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL ELZA CARDOSO RANGEL	14
	BAIRRO	MARILANDIA	
05	ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL IMPERATRIZ PIMENTA	25
	BAIRRO	PIRATIRINGA	
06	ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL JOAO ANTONIO SIQUEIRA	05
	BAIRRO	WHASHIGTON PIRES	
07	ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL JOAO FERREIRA DE FEITAS - NEEC	04
	BAIRRO	PALMARES 2ª SEÇÃO	
08	ESCOLA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO JARDIM DAS	14
	BAIRRO	JARDIM DAS ROSAS – 2ª SEÇÃO	
09	ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO K DE OLIVEIRA	14
	BAIRRO	DURVAL DE BARROS	
10	ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL NO PARQUE ELIZABETH	04
	BAIRRO	PARQUE ELIZABETH	
11	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL BONEQUINHO DOCE	05
	BAIRRO	DURVAL DE BARROS	
12	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL DURVAL DE BARROS	03
	BAIRRO	DURVAL DE BARROS	
13	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL CRISTIANO PACIFICO FERREIRA	04
	BAIRRO	PARQUE ELIZABETH	
14	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO SERRA DOURADA	09
	BAIRRO	SERRA DOURADA	
15	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEREIRA LEMOS FILHO	01
	BAIRRO	JARDIM MONTREAL	

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS
EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

Candidato: Avante – 70369 – **WEMBERSON MARCELINO DE ANDRADE**

Referência: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Eleição Ordinária Municipal 2020. Disponível em
<<https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>> Acesso em 20 Fev 2021

215 Votos em 103 seções eleitorais da zona 351

16	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARTINS MORAIS	00
	BAIRRO	CASCATA	
17	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL MARINETE DAMASCENO PINHEIRO	21
	BAIRRO	SOL NASCENTE	
18	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL PETROVALE	07
	BAIRRO	PETROVALE	
19	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSE WANDERLEY	31
	BAIRRO	JARDIM DAS ROSAS	
20	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE	10
	BAIRRO	SOL NASCENTE	
21	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL DO JARDIM DAS ROSAS	12
	BAIRRO	JARDIM DAS ROSAS	
22	ESCOLA	POSTO DE SAUDE BELA VISTA	05
	BAIRRO	BELA VISTA	
23	ESCOLA	ESCOLA DA VILA IDEAL	13
	BAIRRO	VILA IDEAL	
24	ESCOLA	CESEC – ANTIGA SUB-PREFEITURA	00
	BAIRRO	DUVAL DE BARROS	
25	ESCOLA	CENTRO DE SAUDE M PROFESSOR LUCAS MACHADO	00
	BAIRRO	SOL NASCENTE	
26	ESCOLA	ESCOLA ESTADUAL JOSE RODRIGUES BETIM	01
	BAIRRO	CASCATA	
27	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO PALMEIRAS	02
	BAIRRO	PALMEIRAS	

766 VOTOS EM 193 SEÇÕES ELEITORAIS – IBIRITÉ/MG

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS
EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

ANEXO VIII - PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM 2020 NO I CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESTADO - APRESENTAÇÃO E DISSERTAÇÃO



TRÊS MEIA NOVE: Discussão política sob a perspectiva da PEC 18/2020 no Brasil

Paulo César de Souza¹²⁸

Antes da aprovação da PEC 18/2020 na República Federativa do Brasil, as eleições municipais de 2020 estavam sob risco em todas as cidades brasileira por conta de cronograma eleitoral. Nos últimos trezentos e sessenta e nove dias, antes da data, da aprovação da EC 107/2020, a justiça

¹²⁸ Faculdade de Direito e Ciências do Estado da UFMG. E-mail: paulo.dpmg@gmail.com

129

20.1 São Paulo

JORNAL TRIBUNA

quarta-feira, 5 de abril de 2023

INICIAL ARTIGOS CIENTÍFICOS JURÍDICO ARQUITETURA LITERATURA CRÔNICAS

ARTIGOS CIENTÍFICOS POLÍTICA

Três meia nove: Discussão política sob a perspectiva da PEC 18/2020 no Brasil

Por *edicao* 29 de julho de 2021 1 1165

Compartilhar   

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

 I CONGRESSO INTERNACIONAL DE
CIÊNCIAS DO ESTADO



CADERNO DE RESUMOS



UFMG

USP

UNIVERSITAT DE
BARCELONA



CENTRO DE EXCELÊNCIA
JEAN MONNET

APOIO

SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MANDATO PARLAMENTAR DE VINTE E NOVE DIAS
EM IBIRITÉ: arcabouço jurídico-normativo no Poder Legislativo Municipal

Anais

**FÓRUM NACIONAL DE
PUBLICAÇÕES**
Ano 2/2023

Home Editora
CNPJ: 39.242.488/0002-80
www.homeeditora.com
contato@homeeditora.com
9198473-5110
Av. Augusto Montenegro, 4120 - Parque
Verde, Belém - PA, 66635-110

